



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
"ATUALIZADO APÓS ANÁLISES DE RECURSOS"**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos recursos apresentados, quando da divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, vem, de público, apresentar o **RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - "ATUALIZADO APÓS ANÁLISES DE RECURSOS"**, bem como as respostas aos referidos recursos.

Consta da presente publicação:

- 1) RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - "ATUALIZADO APÓS ANÁLISES DE RECURSOS"
- 2) RESPOSTAS AOS RECURSOS APRESENTADOS.

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.


Simone Alves Lima de Araújo
Presidente da Comissão

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - "ATUALIZADO APÓS ANÁLISES DE RECURSOS"

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	QUESITO										SOMA	D.N.
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
78 / 2024	JUCINEIDE AMANCIO CORDEIRO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,0	0,0	5,0	5,0	0,0	14,0	17/04/1983
60 / 2024	RAIMUNDA RODRIGUES DA CRUZ	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	5,0	5,0	0,0	12,0	22/11/1960
69 / 2024	ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	5,0	1,0	12,0	15/01/1962
20 / 2024	MARIA EDILEUSA OLIVEIRA PEREIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	5,0	1,0	12,0	13/06/1991
103 / 2024	MARIA JOSÉ ALVES DE MEDEIROS	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	5,0	5,0	0,0	11,8	22/06/1970
108 / 2024	JULIANA SILVA SILVÉRIO	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	5,0	5,0	0,0	11,8	02/07/1986
152 / 2024	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	5,0	0,0	11,0	09/01/1965
2 / 2024	EVA CARDOSO TELES BESSA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	5,0	0,0	11,0	19/07/1970
56 / 2024	SEVERINO FORTUNATO DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	5,0	0,0	11,0	04/10/1970
155 / 2024	FÁTIMA NUNES VIANA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	5,0	0,0	11,0	24/06/1983
59 / 2024	MARIA APARECIDA SILVA SILVERIO	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	5,0	0,0	11,0	20/12/1983
33 / 2024	ROSINEIDE ROCHA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	2,0	0,0	3,0	2,0	0,0	8,8	09/07/1984
52 / 2024	HEVERTON SANTOS SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	5,0	2,0	0,0	8,8	29/07/1997
75 / 2024	EDIVALDO MARTINIANO TRINDADE	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	2,5	0,0	8,5	31/12/1971
62 / 2024	JOHNATHAN PEREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	3,0	2,5	1,0	8,3	06/07/1991
61 / 2024	MATEUS AGUIAR DE JESUS	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	3,0	2,5	1,0	8,3	30/05/2002
8 / 2024	ANTONIO MARCOS CASIANO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	2,0	0,0	8,0	28/05/1974
125 / 2024	LUCLECIO MIRANDA OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	2,0	0,0	8,0	08/06/1993
90 / 2024	VANUZA PEREIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	3,0	3,0	0,0	7,8	02/02/1977
77 / 2024	SILVIA RODRIGUES DE ASSIS	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,0	1,5	1,0	0,5	0,0	7,0	11/06/1970
73 / 2024	MAGNÓLIA MARIA SILVA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	3,0	2,0	0,0	7,0	19/10/1967
54 / 2024	VALDIMIRO ALVES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	3,0	3,0	0,0	7,0	16/04/1976
139 / 2024	ESLANE DE JESUS OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	3,0	3,0	0,0	7,0	26/12/1988
116 / 2024	GIEIDE MARIA IRANDA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	1,0	2,0	2,0	0,0	6,8	18/09/1983
5 / 2024	MARIA OSILENE CORDEIRO DE LIMA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	1,0	0,0	4,0	0,0	0,0	6,8	13/11/1986
72 / 2024	MARLETE RODRIGUES MARTINS	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	6,8	28/04/1988
132 / 2024	TAUANE CRISTINA DE ASSIS DIAS	0,0	0,5	0,0	0,8	1,0	0,0	1,5	0,0	2,0	1,0	6,8	08/08/2001
89 / 2024	LUCIVANIA BERNARDINO DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	6,0	02/01/1980
101 / 2024	LUZIA CABRAL DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	6,0	30/04/1982
50 / 2024	MARIA APARECIDA QUEIROZ SILIVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	6,0	03/02/1983
73 / 2024	PRISCILLA ALVES GUEDES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	3,0	2,0	0,0	6,0	20/10/1984
121 / 2024	AMANDA VIEIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,8	0,8	1,0	0,0	1,5	0,0	0,0	1,0	5,1	08/11/1999
150 / 2024	CRISTIANE SANTOS DE JESUS	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	4,0	0,0	0,0	5,0	25/12/1990
123 / 2024	LUCIANA MESQUITA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	1,0	1,0	1,0	4,8	14/05/1984
149 / 2024	NATALIA SOUSA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	4,8	29/12/1994
119 / 2024	LUCIANO DA SILVA ROCHA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	4,8	15/08/1999
16 / 2024	DANÚBIA MOREIRA DE SIQUEIRA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,5	0,0	2,0	0,0	4,3	14/05/1993
144 / 2024	EDIVÂNIA DOS SANTOS TRINDADE	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	3,8	12/06/1993
126 / 2024	ELOÍZA SOUZA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	3,8	15/04/1996
88 / 2024	THIAGO REZENDE SOARES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	3,8	20/07/2004
124 / 2024	MAICON SOUZA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	1,0	0,5	0,0	3,3	07/02/2004
31 / 2024	WESLENE DE FÁTIMA FRAZÃO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,5	0,5	1,0	3,0	27/01/1982
43 / 2024	REIJANE ARAÚJO DE ANDRADE	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	3,0	20/02/1987
3 / 2024	MARIA SINEIDE DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,8	21/07/1986
18 / 2024	WISLEY MIKAEL PEREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	2,8	04/04/2004
7 / 2024	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,5	0,0	2,5	05/01/1986
45 / 2024	LEILIANA SILVA DE MIRANDA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,5	0,0	2,5	29/10/1996
24 / 2024	BEATRIZ MOREIRA DA SILIVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,5	0,0	2,5	05/03/2012
28 / 2024	RAQUEL LOPES DIAS MAGALHÃES	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	2,3	01/04/2002
6 / 2024	VITÓRIA GABRYELLE SIQUEIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	2,3	27/01/2004
122 / 2024	MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	2,0	12/04/1968
140 / 2024	GILMAR REZENDE DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	2,0	15/06/1969
21 / 2024	ROSILEIDE DE LIMA OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	2,0	19/06/1984
95 / 2024	NATALIANE GOULART DIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	09/11/1985
47 / 2024	VANUSA MARIA DA SILVA VIEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	14/06/1991
137 / 2024	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,8	24/04/1986
46 / 2024	MAELE MARIA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	30/04/1997

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - "ATUALIZADO APÓS ANÁLISES DE RECURSOS"

CARGO: **MONITOR DE SALAS - PSS**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	QUESITO										SOMA	D.N.
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
70 / 2024	KEILA CRISTINA DE ARAÚJO	1,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	5,0	5,0	1,0	19,3	20/11/1981
109 / 2024	ADRIANA GONÇALVES MACIEL	1,0	1,0	0,0	0,8	1,0	2,0	1,5	5,0	5,0	1,0	18,3	01/04/1970
135 / 2024	ROSÂNGELA GUIMARÃES DE PAULA MARTINS	1,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	5,0	5,0	0,0	18,3	27/10/1977
98 / 2024	ROSILENE REZENDE TEIXEIRA ARAÚJO	0,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	5,0	5,0	1,0	18,3	20/02/1980
138 / 2024	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	1,0	1,0	1,0	0,8	1,0	3,0	0,0	5,0	5,0	1,0	18,8	26/04/1984
104 / 2024	CRISLAINE CAMPOS VIANA	1,0	1,0	0,8	0,8	1,0	3,0	1,5	5,0	4,0	0,0	18,1	30/08/1994
113 / 2024	RAFAELA CORDEIRO DE OLIVEIRA	0,0	0,5	0,0	0,8	1,0	3,0	1,0	5,0	5,0	1,0	17,3	27/12/1989
41 / 2024	NATHALIA MEDEIROS PETA MENEZES	0,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	0,0	5,0	5,0	0,0	15,8	01/07/1992
48 / 2024	RENATA DOS SANTOS SILVA	0,0	0,5	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	4,0	4,0	1,0	15,8	12/11/1992
51 / 2024	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	0,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,0	4,0	4,0	0,0	14,8	04/11/1990
93 / 2024	LUCIENE TRAJANO DA SILVA	1,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	3,0	3,0	0,0	14,3	18/08/1988
120 / 2024	MARIA APARECIDA TRAJANO DA SILVA	1,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	2,0	1,5	2,0	1,0	13,3	31/12/1991
154 / 2024	PAULO EDUARDO BRITO DE SOUZA	1,0	1,0	0,8	0,8	0,0	0,0	0,5	3,0	5,0	1,0	13,1	11/09/1966
26 / 2024	ROBERTA DOS SANTOS VIEIRA	0,0	0,5	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	3,0	3,0	0,0	12,8	29/11/1996
81 / 2024	INGRIDY DE OLIVEIRA SANTOS	0,0	0,5	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	5,0	5,0	0,0	12,3	03/10/1996
67 / 2024	JOSELMA DA SILVA TRINDADE	0,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,0	2,0	2,0	1,0	11,8	03/08/1989
57 / 2024	NAYARA CRISTINA FERNANDES NAVES	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	3,0	0,5	3,0	3,0	0,5	11,8	06/11/2000
127 / 2024	WAGNER MACIEL BESSA	0,0	0,0	0,8	0,8	1,0	3,0	0,0	0,0	5,0	1,0	11,6	21/01/1988
63 / 2024	SIDCLÉIA BARBOSA DE SOUZA	0,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	1,5	1,5	1,0	11,3	17/10/1984
153 / 2024	ELISANGELA NOGUEIRA GUSMÃO	1,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,0	1,5	1,5	0,5	11,3	13/11/1985
74 / 2024	ADRIENY ARAÚJO MACÁRIO	0,0	0,0	0,5	0,8	1,0	3,0	1,5	2,0	2,0	0,5	11,3	28/11/2004
107 / 2024	DAIANE SANTANA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	3,0	5,0	1,0	10,8	27/10/1984
40 / 2024	TAISE PEREIRA DA SILVA MENDES	1,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,0	1,0	1,0	1,0	10,8	20/02/1987
25 / 2024	JULIANA BORGES DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,5	0,8	1,0	2,0	0,0	0,0	5,0	1,0	10,3	23/08/1992
38 / 2024	IARA FERREIRA DE MIRANDA	1,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,0	0,5	0,5	1,0	9,8	03/08/1981
58 / 2024	ELIZANGELA APARECIDA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	1,5	1,5	0,5	9,8	30/06/1985
65 / 2024	NAYANE DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,5	0,8	1,0	3,0	0,0	2,0	2,0	0,5	9,8	19/10/1988
64 / 2024	NILVA APARECIDA DOS SANTOS	2,0	1,0	0,0	0,8	1,0	1,0	0,0	0,6	2,0	1,0	9,4	17/05/1972
99 / 2024	ROBERTA CRISTINA DUTRA	0,0	0,0	1,6	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	5,0	1,0	9,4	15/05/1984
79 / 2024	CLAUDIA DE ARAÚJO GONÇALVES	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	0,0	3,0	0,0	9,3	25/09/1981
37 / 2024	DENIS CARDOSO TLES BESSA DE SÁ	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	3,0	0,5	2,0	1,5	0,5	9,3	24/01/1992
94 / 2024	MARIA LAURA QUEIROZ FLORÊNCIO	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,5	0,0	3,5	3,5	0,0	9,3	20/01/1998
30 / 2024	LEIDIANE ALVES QUEIROZ MEDEIROS	0,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	0,4	0,4	1,0	9,1	07/08/1987
143 / 2024	DANIELLE LOPES DA SILVA	1,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	0,0	0,0	0,0	8,3	29/09/1999
147 / 2024	LETÍCIA BORGES MORAIS	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	0,0	0,0	1,0	7,3	16/11/1987
86 / 2024	JOSIANA DOS SANTOS MENEZES	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,5	2,5	2,5	0,0	7,3	28/03/1988
29 / 2024	ANA APARECIDA DA SILVA	0,0	0,5	0,0	0,8	1,0	3,0	0,0	1,0	1,0	0,0	7,3	07/12/1988
91 / 2024	ROSICLEI DE SOUZA GUIMARÃES	0,0	0,8	0,0	0,8	1,0	3,0	0,5	1,0	0,0	0,0	7,1	09/08/1986
118 / 2024	PATRICIA LUCAS DE SOUSA ALVES	0,0	0,0	0,8	0,8	1,0	0,0	0,0	1,5	2,0	0,0	6,1	04/12/1988
156 / 2024	MARIA EDINEUZA GONÇALVES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	3,0	0,0	0,0	0,0	1,0	5,8	09/10/2004
84 / 2024	HEMILLY VITÓRIA FRAZÃO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	3,0	0,0	0,5	0,5	0,0	5,5	08/04/2006
115 / 2024	MARIA EDUARDA GONÇALVES SOUSA	1,0	1,0	0,0	0,8	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,8	16/12/1998
100 / 2024	TAIS ALVES ROSA	0,0	0,8	0,5	0,8	1,0	0,0	0,5	0,0	0,0	1,0	4,6	15/05/1995
80 / 2024	ANA PAULA DE JESUS CUNHA	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	2,0	0,0	0,0	0,0	1,0	4,5	28/06/1985
148 / 2024	GISLAINE DA SILVA MOURA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	1,0	4,3	05/03/1995
141 / 2024	JORDANA DA SILVA MACHADO GOMES	0,0	1,0	0,0	0,8	1,0	1,0	0,5	0,0	0,0	0,0	4,3	02/09/1997
42 / 2024	RUTH PEREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,8	0,8	1,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,0	4,1	19/06/1999
133 / 2024	WILLINGTON EMANUEL DA SILVA	0,0	0,5	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	1,0	0,5	0,0	3,8	16/03/2005
34 / 2024	ALESSANDRA BORGES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,5	0,0	0,0	1,0	3,3	15/12/1973
39 / 2024	TAIS SOUZA DE JESUS	0,0	0,0	0,5	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,3	03/10/1994
158 / 2024	FRANCISCA JULIANA DELFINO BEATO PEREIRA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	2,8	10/05/1997
71 / 2024	ADRIELY MORAES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,8	08/07/2000
117 / 2024	LARYSSA PANIAGO SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	2,8	03/07/2003
131 / 2024	LARYSSA SILVA FÉLIX	0,0	0,0	0,5	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	2,8	02/04/2005
145 / 2024	DINNY KELLY DA SILVA PEREIRA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	2,3	09/04/1996
66 / 2024	IANCA APARECIDA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	2,3	09/06/1996
129 / 2024	EMILY MARIANA RODRIGUES DE FREITAAS	0,0	0,0	0,5	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,3	10/05/2002
114 / 2024	CLÁUDIA BATISTA CASTILHANO	0,0	0,0	0,5	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,3	29/12/2005
111 / 2024	ANDRIELLE ALMEIDA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	01/10/1993

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - "ATUALIZADO APÓS ANÁLISES DE RECURSOS"

CARGO: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PSS**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	QUESITO										SOMA	D.N.
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
17 / 2024	ROSANA SOUZA COSTA	0,0	0,0	0,0	0,8	0,5	1,0	0,0	1,0	3,0	1,0	7,3	28/01/1970
76 / 2024	ADRIELY ARAÚJO MACÁRIO	0,0	0,0	0,0	0,8	0,5	3,0	1,5	0,0	0,0	1,0	6,8	29/05/2003
13 / 2024	LEIDIANE DE ALMEIDA SAMPAIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	1,0	0,5	3,0	0,5	6,5	01/01/1984
13 / 2024	LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA BESSA	0,0	1,0	0,0	0,8	1,0	1,0	0,0	0,5	0,5	1,0	5,8	07/04/1985
53 / 2024	KEILA CRISTINA PEREIRA LOPES	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	1,0	0,5	0,5	0,5	1,0	5,3	14/11/1972
12 / 2024	RAQUEL DEODATI GOMES	0,0	0,0	0,0	0,8	0,5	1,0	1,0	0,5	1,0	0,5	5,3	01/03/1987
14 / 2024	EDIANA MARTINS DE ANDRADE	0,0	0,0	0,0	0,8	0,5	0,0	1,0	0,5	0,5	0,5	3,8	04/12/1976
96 / 2024	MARICELIA DE LIMA OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,5	0,5	0,5	1,0	3,5	12/02/1988
27 / 2024	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	2,0	0,0	0,5	0,5	0,0	3,5	02/01/2004
97 / 2024	OLENICE DA CONCEIÇÃO REZENDE	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,5	3,3	12/08/1993
19 / 2024	ROSEANE SILVA DOS SANTOS FIRMINO	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	0,0	0,5	0,5	3,0	05/07/1980
82 / 2024	DANIELLE SOARES BATISTA DE BRITO	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	2,8	24/12/1987
128 / 2024	GABRIEL SANTOS RODRIGUES VIEIRA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	2,8	07/03/1998
102 / 2024	MARIA APARECIDA CASSIANO DA SILVA MOREIRA	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	2,5	23/06/1976
22 / 2024	ANA CARLA GONÇALVES DOS ANJOS	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	2,3	08/11/2000
105 / 2024	MARIA RAQUEL LUZIA SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	2,0	16/03/1992
36 / 2024	LUDMILA ABADIA BERNARDES DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,8	20/06/2001
157 / 2024	NOELSON APARECIDO ALVES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,8	28/05/2004
83 / 2024	DONIZETI DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	1,0	02/03/1965

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - "ATUALIZADO APÓS ANÁLISES DE RECURSOS"

CARGO: **MOTORISTA - PSS**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	QUESITO										SOMA	D.N.
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
11 / 2024	GERALDO LUIZ JÚNIOR NETO	0,0	1,0	0,0	0,8	1,0	2,0	1,5	5,0	5,0	1,0	17,3	13/10/1981
49 / 2024	EZEQUIEL RICARDO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	3,0	0,0	5,0	5,0	1,0	15,8	10/04/1970
23 / 2024	ROZAIK DONIXETT BORGES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	5,0	3,0	3,0	11,5	26/09/1970
87 / 2024	ANAGILDO REZENDE SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	3,0	3,0	3,0	10,0	28/08/1965
44 / 2024	FLORISVAN DOS SANTOS MEDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	3,0	0,0	5,0	0,0	9,8	23/02/1983
112 / 2024	MARCELO SOARES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	3,0	0,0	9,0	27/02/1973
151 / 2024	EGRICIONE FERREIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	3,0	0,0	9,0	29/07/1976
136 / 2024	PATRICK MARTINS DIAS	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	5,0	1,0	1,0	8,8	10/10/1993
106 / 2024	ELIOMAR OLIVEIRA SOUSA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	2,0	0,0	5,0	0,0	0,0	8,0	07/05/1988
142 / 2024	ITAMAR TEIXEIRA PAIVA CÂNDIDO	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	6,8	19/04/1979
146 / 2024	EDGAR DO NASCIMENTO DANTAS	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	4,0	0,0	1,0	6,8	23/10/1997
9 / 2024	ADICIO COSTA MAIA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	6,0	14/08/1972
4 / 2024	JULIANO FERNANDES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,0	1,0	1,0	0,0	0,0	6,0	25/12/1975
110 / 2024	JOSÉ SOUZA DOURADO	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	4,8	29/10/1965
85 / 2024	RAFAEL FARIA MEDEIROS	0,0	0,0	0,8	0,8	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,6	18/05/1989
130 / 2024	MAURO AGUIAR DE JESUS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	2,5	21/11/1996
92 / 2024	MENANES LOURENÇO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,5	01/03/1980
32 / 2024	RAQUEL PEREIRA DUARTE	NÃO CLASSIFICADO CNH CATEROGIA INFERIOR AO EXIGIDO											
134 / 2024	IDAMAR ALVES DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO CNH CATEROGIA INFERIOR AO EXIGIDO											

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - "ATUALIZADO APÓS ANÁLISES DE RECURSOS"

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - PSS**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	QUESITO										SOMA	D.N.
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
55 / 2024	GERALDO GOMES DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	5,0	0,0	11,0	29/09/1964
15 / 2024	CLEIDIOMAR BATISTA DE ARAÚJO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	5,5	17/11/1976
35 / 2024	LEILTON DAMACENO MACHADO	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	3,5	0,0	5,5	23/03/1982



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESPOSTA A RECURSOS PÓS RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO: **CRISLAINE CAMPOS VIANA**

CARGO: **MONITOR DE SALAS – PSS**

INSCRIÇÃO Nº: **104 / 2024**

A candidata apresenta o seguinte recurso:

1) *Análise da letra “J” (Experiência Profissional na Área da Educação (Outras));*

Respostas ao recurso da candidata:

O requerimento é realizado dentro do prazo estabelecido no Edital.

O resultado da candidata, conforme apresentado no RESULTADO PRELIMINAR, é o seguinte:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CARGO: MONITOR DE SALAS - PSS										SOMA	ORDEM
		QUESITO											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
104 / 2024	CRISLAINE CAMPOS VIANA	1,0	1,0	0,8	0,8	1,0	3,0	1,5	5,0	4,0	0,0	18,1	5

Aduzindo do requerimento da candidata:

“Não obtive pontuação no quesito J = experiência profissional na área da educação. Levei a xerox de tempo de 1 ano de experiência como monitora na escola Cecília Meireles (Santa Helena).”

Avaliando a documentação apresentada pela candidata quanto ao seu tempo de serviço (Experiências), registramos:

- 1) CTPS, empresa: Associação Educacional Cecília Meireles, Cargo Monitora, de 01/03/2016 a 24/03/2017

Referentes a 388 (trezentos e oitenta e oito) dias, equivalentes a 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 23 (vinte e três) dias

- 2) Declaração de serviços no Sistema Municipal de Ensino de Turvelândia, a saber:
 - a) E.M.E.F. Orlando Carmo de Moraes, Professora de 16/01/2020 a 12/05/2023

Referentes a 1.212 (um mil, duzentos e doze) dias, equivalentes a 3 (três) anos, 3 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias

- b) E.M.E.F. Orlando Carmo de Moraes, Professora de 01/08/2023 a 03/06/2024

Referentes a 307 (trezentos e sete) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 2 (dois) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portanto todos os tempos apresentados, totalizando 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias, portanto, consegue computar para o item “H” (Experiência Profissional na Área de Inscrição), um total de 5,0 (cinco) pontos; **COMO DE FATO FOI REGISTRADO.**

Por outro lado, o tempo indicado no item 1) acima, é de uma instituição particular, e, portanto, não conta como tempo de serviço público.

E, quanto a pontuação do item “J” (Experiência Profissional na Área da Educação (Outras)), refere-se a **OUTRAS EXPERIÊNCIAS que não computadas nos itens anteriores, “H” e “I”**. E, ainda que no Edital, no item 9.4, apresenta:

9.4 Cada documento de experiência profissional, bem como documento escolar, será pontuado uma única vez.

Portanto fica claro, que não há motivos para duplicar a pontuação da candidata, nesse quesito, visto o exposto.

Ante o exposto, pugnamos, pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESPOSTA A RECURSOS PÓS RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO: **ELISÂNGELA APARECIDA SILVA**

CARGO: **MONITOR DE SALAS – PSS**

INSCRIÇÃO Nº: **058 / 2024**

A candidata apresenta o seguinte recurso:

- 1) **Análise da letra “C” (Formação em Nível Superior (Graduação));**
- 2) **Análise da letra “J” (Experiência Profissional na Área da Educação (Outras));**

Respostas ao recurso da candidata:

O requerimento é realizado dentro do prazo estabelecido no Edital.

O resultado da candidata, conforme apresentado no RESULTADO PRELIMINAR, é o seguinte:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CARGO: MONITOR DE SALAS - PSS										SOMA	ORDEM
		QUESITO											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
58 / 2024	ELIZANGELA APARECIDA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	1,5	1,5	0,5	9,8	25

Aduzindo do requerimento da candidata:

“[...] , que concede 0,5 pontos para quem está cursando licenciatura de acordo com o resultado preliminar da avaliação foi me concedido 0,0 pontos”

Ainda, do *Curriculum Vitae*, da candidata, no item FORMAÇÃO ESCOLAR, encontra **anotado**:

Ensino Superior em Pedagogia – faculdade Católica Paulista (cursando). (sic). **[grifo nosso]**.

E, portanto, resta registrado que a candidata informa em seu *Curriculum Vitae*, que está **CURSANDO Pedagogia**, no entanto, na documentação entregue à Comissão no ato de inscrição, não foi identificado nenhum documento que comprove o curso de Pedagogia, conforme informado.

No entanto, quando da apresentação de Requerimento de Recurso ao Resultado Preliminar, veio anexado um histórico escolar da candidata, em situação de CURSANDO PEDAGOGIA na Faculdade Católica Paulista.

Embora comprove o documento a situação de cursando, indicada pela candidata, vale ressaltar o item 4.5 do Edital:

4.5 Sob nenhum pretexto, argumento ou hipótese não será permitida a entrega de documentos após encerrado o período das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

E, ainda, se não bastasse, declara o candidato ao Processo Seletivo Simplificado que **Conhece o Edital que rege o Processo Seletivo, tanto na Ficha de Inscrição (Anexo I), quanto na Declaração que deveria ter sido entregue junto à inscrição (Anexo IV).**

E, portanto, que a documentação que comprova a escolaridade da candidata deveria ter sido entregue no ato da inscrição, para não conflitar com o item 4.5, do Edital do Processo Seletivo.

Quanto a análise da documentação que comprova experiência profissional, foi apresentada Declaração exarada pela C.E.E.I. Erotildes Alves de Freitas, tempo de serviço de Monitor de sala no período de setembro/2022 a 07/07/2024, **Referentes a 645 (seiscentos e quarenta e cinco) dias, equivalentes a 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 6 (seis) dias.** E, a Carteira de Trabalho consta registro de Gari, na empresa Rezende Teixeira e Henrique Ltda, de 01/09/2010 a 05/03/2011, **Referentes a 185 (cento e oitenta e cinco) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 6 (seis) meses e 4 (quatro) dias.**

Tal situação aponta para a seguinte pontuação da candidata, quanto às Experiências Profissionais:

Letra "H" – 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto; igual pontuação para letra "I" e 0,5 (cinco décimos) de ponto para letra "J", **CONFORME ESTÁ REGISTRADO NO RESULTADO PRELIMINAR DA CANDIDATA.**

Ante o exposto, pugnamos, pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESPOSTA A RECURSOS PÓS RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO: **ELISÂNGELA NOGUEIRA GUSMÃO**

CARGO: **MONITOR DE SALAS – PSS**

INSCRIÇÃO Nº: **153 / 2024**

A candidata apresenta o seguinte recurso:

1) Análise da letra “I” (Experiência Profissional no Serviço Público);

Respostas ao recurso da candidata:

O requerimento é realizado dentro do prazo estabelecido no Edital.

O resultado da candidata, conforme apresentado no RESULTADO PRELIMINAR, é o seguinte:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CARGO: MONITOR DE SALAS - PSS										SOMA	ORDEM
		QUESITO											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
153 / 2024	ELISANGELA NOGUEIRA GUSMÃO	1,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,0	1,5	1,5	0,5	11,3	21

Aduzindo do requerimento da candidata:

“Revisar a pontuação da letra (i), na qual o valor máximo é de (1) ponto. (não especifica ser um ponto por ano) como está especificado na letra (h)”.

Há que se certificar, que é factível que tanto no edital do processo seletivo simplificado, quanto nas erratas posteriores, **quanto aos quesitos “H” e “I”, consta, no item 9.2:**

9.2 A análise de documentação e currículo levará em conta:

[...]

h) Experiência Profissional na área de inscrição, no máximo 5 (cinco) anos:

Maior que 1 (um) ano: 1,0 ponto (por ano completo)

Inferior a 1 (um) ano: 0,5 ponto

Igual ou Inferior a 2 (dois) meses: SEM CLASSIFICAÇÃO

i) Experiência Profissional no serviço público:

Maior que 1 (um) ano: 1,0 ponto

Inferior a 1 (um) ano: 0,5 ponto

Igual ou Inferior a 2 (dois) meses: SEM CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portanto, a informação apresentada pela candidata confere com o registrado no Edital.

Por outro lado, o Direito Administrativo adota, por vezes, o **princípio da Analogia**:

A analogia consiste na aplicação de uma norma jurídica concebida para uma dada situação de fato a outra situação semelhante, mas que não fora prevista pelo legislador.

Logo, o que se fez; inclusive na busca de uma avaliação paritária, equitativa e valorizando experiências dos candidatos; foi aplicar o princípio da analogia quanto ao critério de “por ano completo”, e, em até cinco anos, aplicado ao quesito anterior, pela sua singular similaridade.

E, verificando a documentação que comprova tempo de experiência da candidata, verificamos:

- a) E.M.E.F. Geraldo Sirio, Profissional de Apoio, de 11/11/2021 a 30/11/2022;

Referentes a 384 (trezentos e oitenta e quatro) dias, equivalentes a 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 19 (dezenove) dias.

- b) E.M.E.F. Geraldo Sirio, Professora, de 18/01/2024 a 08/04/2024;

Referentes a 81 (oitenta e um) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 19 (dezenove) dias.

- c) E.M.E.F. Floriano Ferreira Borges, Professora de Apoio, de 19/06/2023 a 03/10/2023;

Referentes a 179 (cento e setenta e nove) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 5 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

- d) C.E.E.I. Erotildes Alves de Freitas, Professora de Apoio, de 01/05/2024 a 04/06/2024;

Referentes a 34 (trinta e quatro) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 3 (três) dias.

Tais documentos completam 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 6 (seis) dias; portanto implicam em tempo de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA, em igual tempo a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO, assegurando à candidata **1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto, nos itens “H” e “I”, e, no item “J” 0,5 (cinco décimos) de ponto, pois o tempo de serviço de Professora regente de 18/01/2024 a 08/04/2024, diverge do cargo de Monitor de Sala.**

Ante o exposto, pugnamos, pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESPOSTA A RECURSOS PÓS RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO: **JUCINEIDE AMÂNCIO CORDEIRO DA SILVA**

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS**

INSCRIÇÃO Nº: **078 / 2024**

A candidata apresenta o seguinte recurso:

- 1) **Análise da letra “H” (Experiência Profissional na Área de Inscrição);**
- 2) **análise da letra “I” (Experiência Profissional no Serviço Público);**
- 3) **análise da letra “J” (Experiência Profissional na Área da Educação (Outras));**

Respostas ao recurso da candidata:

O requerimento é realizado dentro do prazo estabelecido no Edital.

O resultado da candidata, conforme apresentado no RESULTADO PRELIMINAR, é o seguinte:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS										SOMA	ORDEM
		QUESITO											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
78 / 2024	JUCINEIDE AMANCIO CORDEIRO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	3,0	0,0	2,0	0,0	0,0	6,0	31

Reavaliando os itens “H”; “I” e “J”, todos vinculados à experiências profissionais, a candidata foi pontuada em 2,0 (dois) ponto; 0,0 (zero) ponto e 0,0 (zero) ponto, respectivamente.

A candidata apresenta os seguintes documentos comprovando sua experiência profissional:

- I. Declaração de prestação de serviços, no Sistema Municipal de Ensino de Turvelândia, a saber:
 - a) C.E.E.I. Erotildes Alves de Freitas, de maio/2010 a dezembro/2013.

Referentes a 1.340 (um mil, trezentos e quarenta) dias, equivalentes a 5 (cinco) anos, 0 (zero) mês e 0 (zero) dia.

- a) E.M.E.F. Geraldo Sirio, Merendeira, de janeiro/2014 a dezembro/2018.

Referentes a 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, equivalentes a 3 (três) anos, 8 (oito) meses e 0 (zero) dia.

- b) C.E.E.I. Erotildes Alves de Freitas, de setembro/2023 a junho/2024.

Referentes a 277 (duzentos e setenta e sete) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 9 (nove) meses e 3 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Todos os três períodos de trabalho foram comprovados, também, através da Declaração nº 088/2024, de 10/06/2024, da Prefeitura Municipal de Turvelândia/Diretoria de Recursos Humanos.

Comprova, portanto, em serviço público, e na área de inscrição, um total de 9 (nove) anos, 5 (cinco) meses e 3 (três) dias.

Tal situação, assegura à candidata 5,0 (cinco) pontos no item “H” e a mesma pontuação no item “I”.

O que deverá ser acrescido nos pontos da candidata, encerrado a revisão dos recursos, dentro
Ante o exposto, pugnamos pelo DEFERIMENTO dos pedidos.

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESPOSTA A RECURSOS PÓS RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO: **KEILA CRISTINA DE ARAÚJO** CARGO: **MONITOR DE SALAS – PSS**

INSCRIÇÃO Nº: **70 / 2024**

A candidata apresenta o seguinte recurso:

Rever a experiência no órgão público (contagem de tempo de experiência).

Respostas ao recurso da candidata:

O requerimento é realizado dentro do prazo estabelecido no Edital.

O resultado da candidata, conforme apresentado no RESULTADO PRELIMINAR, é o seguinte:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CARGO: MONITOR DE SALAS - PSS										SOMA	ORDEM
		QUESITO											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
70 / 2024	KEILA CRISTINA DE ARAÚJO	1,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	5,0	1,0	1,0	15,3	9

Avaliando a documentação apresentada pela candidata quanto ao seu tempo de serviço (Experiências), registramos:

1) Carteira de Trabalho – CTPS, a saber:

a) Frat. Fem. Cruz do Sul – CEMA, Monitora de Creche, 01/08/2004 a 17/01/2005

Referentes a 169 (cento e sessenta e nove) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 5 (cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias

b) Associação Sagrada Família – CEMA, Monitora de Creche, de 02/05/2005 a 16/05/2006

Referentes a 379 (trezentos e setenta e nove) dias, equivalentes a 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 14 (quatorze) dias

c) Centro Educacional Quasar Ltda, Auxiliar de Coordenação, de 28/04/2010 a **DATA NÃO APRESENTADA NA CÓPIA DO DOCUMENTO, período não considerado no cálculo de tempo.**

2) Declaração de serviços no Sistema Municipal de Ensino de Turvelândia, a saber:

a) E.M.E.F. Orlando Carmo de Moraes, Professora da Educação Infantil, de 11/02/2019 a 12/05/2023

Referentes a 1.551 (um mil, quinhentos e cinquenta e um) dias, equivalentes a 4 (quatro) anos, 3 (três) meses e 1 (um) dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- b) E.M.E.F. Orlando Carmo de Moraes, Professora da Educação Infantil, de 01/08/2023 a 03/06/2024

Referentes a 307 (trezentos e sete) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 2 (dois) dias

Portanto todos os tempos apresentados, totalizando em área ESPECÍFICA da Educação, um total de 6 (seis) anos, 7 (sete) meses e 3 (três) dias.

Ante o exposto, pugnamos, pelo DEFERIMENTO do pedido, alterando a contagem de tempo no item "I" (Experiência Profissional no Serviço Público, aumentando de 1,0 (um) ponto, para 5,0 (cinco) pontos, a contagem da candidata.

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESPOSTA A RECURSOS PÓS RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO: LETÍCIA ALVES DOS SANTOS

CARGO: MONITOR DE SALAS – PSS

INSCRIÇÃO Nº: 051 / 2024

A candidata apresenta o seguinte recurso:

- 1) **Análise da letra “C” (Formação em Nível Superior (Graduação));**
- 2) **Análise da letra “J” (Experiência Profissional na Área da Educação (Outras));**

Respostas ao recurso da candidata:

O requerimento é realizado dentro do prazo estabelecido no Edital.

O resultado da candidata, conforme apresentado no RESULTADO PRELIMINAR, é o seguinte:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CARGO: MONITOR DE SALAS - PSS										SOMA	ORDEM
		QUESITO											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
51 / 2024	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	0,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,0	4,0	4,0	0,0	14,8	10

Aduzindo do requerimento da candidata:

“Venho pedir recurso nas questões “C” pois tenho graduação concluída e minha nota foi 0,0, quando deveria ter pontuação completa”

E, conforme relato da candidata, o item “C”, que se refere à formação em nível superior (**GRADUAÇÃO**), de fato está pontuado com 0,0 (zero) pontos, e apresenta o documento:

DIPLOMA, emitido pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci, tendo concluído o Curso Superior de **LICENCIATURA** em **PEDAGOGIA**, conferindo o grau de **LICENCIADA EM PEDAGOGIA**, à mesma.

Nota-se que a candidata, na letra “B”, que se refere à pontuação de **FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (LICENCIATURA)**, foi pontuada em **1,0 (um) ponto, conforme previsão do Edital.**

Resta destacar que a “*graduação*” no título de LICENCIATURA, por si só, é focada em formar professores e educadores; e, portanto, a distinção genérica de GRADUAÇÃO, ficaria destinada aos títulos demais, divergentes da LICENCIATURA, focados no BACHARELADO, que é, resumidamente, o preparo de profissionais para atuar em inúmeras áreas divergentes da LICENCIATURA.

E, ainda que no Edital, no item 9.4, apresenta:

9.4 Cada documento de experiência profissional, bem como documento escolar, será pontuado uma única vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portanto fica claro, que não há motivos para duplicar a pontuação da candidata, nesse quesito, visto o exposto.

Quanto a análise da letra "J" (Experiência Profissional na Área da Educação (outras)); refere-se a **OUTRAS experiências**, que não estejam relatadas nos itens "H" e "I", até porque o Edital apresenta em seu item 9.4:

9.4 Cada documento de experiência profissional, bem como documento escolar, será pontuado uma única vez.

Portanto fica claro, que não há motivos para duplicar a pontuação da candidata, nesse quesito, visto o exposto.

Ante o exposto, pugnamos, pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESPOSTA A RECURSOS PÓS RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO: **MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS**

CARGO: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS**

INSCRIÇÃO Nº: **027 / 2024**

A candidata apresenta o seguinte recurso:

- 1) **Análise da letra “G” (Cursos diversos, fora da área de inscrição do candidato)**
- 2) **Análise da letra “H” (Experiência Profissional na Área de Inscrição);**
- 3) **Análise da letra “I” (Experiência Profissional no Serviço Público);**
- 4) **Análise da letra “J” (Experiência Profissional na Área da Educação (Outras)).**

Respostas ao recurso da candidata:

O requerimento é realizado dentro do prazo estabelecido no Edital.

O resultado da candidata, conforme apresentado no RESULTADO PRELIMINAR, é o seguinte:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PSS										SOMA	ORDEM
		QUESITO											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
27 / 2024	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	1,0	0,5	0,5	0,5	0,0	3,0	11

Reavaliando o item “G”, onde foi pontuado o certificado de “Primeiros Socorros”.

Pugnamos pelo acerto da pontuação, onde deverá zerar o item “G”, que está com 0,5 (cinco décimos) de ponto, e acrescentar 1,0 (um) ponto, na letra “F”, pois o curso de “Primeiros Socorros”, deve estar vinculado à manutenção do serviço de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Quanto ao pedido de revisão para inclusão de experiência da pontuação de trabalho de Monitor Escolar, no serviço público, conforme Declaração apresentada, de vínculo com o Sistema Municipal de Ensino, no período de 05/03/2024 a 03/06/2024, que compreende um período SUPERIOR a dois meses, verifica-se que tal pontuação (0,5 (cinco décimos) de ponto) foi dada nas letras “H” e “I”, e, a mesma não pode ser destinada ao item “J”, conforme o edital, no item 9.4, disciplina:

9.4 Cada documento de experiência profissional, bem como documento escolar, será pontuado uma única vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ante o exposto, pugnamos:

- I. pelo DEFERIMENTO do pedido, quanto a correção dos itens “F” e “G”, **onde deverá zerar o item “G”, que está com 0,5 (cinco décimos) de ponto, e acrescentar 1,0 (um) ponto, na lera “F”.**
- II. pelo INDEFERIMENTO do pedido, quanto à pontuação do item “J” (Experiência Profissional na Área da Educação (Outras)).

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESPOSTA A RECURSOS PÓS RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO: **NAYANE DE OLIVEIRA** CARGO: **MONITOR DE SALA – PSS**

INSCRIÇÃO Nº: **065 / 2024**

A candidata apresenta o seguinte recurso:

- 1) *reavaliar a condição indicada pela letra “B” (Formação em nível superior (Licenciatura));*
- 2) *análise da letra “I” (Experiência Profissional no Serviço Público).*

Respostas ao recurso da candidata:

O requerimento é realizado dentro do prazo estabelecido no Edital.

O resultado da candidata, conforme apresentado no RESULTADO PRELIMINAR, é o seguinte:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CARGO: MONITOR DE SALAS - PSS										SOMA	ORDEM
		QUESITO											
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J				
65 / 2024	NAYANE DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,5	0,8	1,0	3,0	0,0	2,0	0,0	0,5	7,8	34

Nota-se que a candidata, na letra “B”, que se refere à pontuação de FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (LICENCIATURA), foi pontuada em 0,0 (um) ponto; e, ela alega:

[...], pois estou cursando a Faculdade de Pedagogia e por atraso da Universidade trouxe apenas o protocolo que consta e contém dados que provam a minha matrícula”

A candidata, realmente apresenta um **COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO**, que **em nenhum espaço cita qual curso foi requerido matrícula**, cópia do documento segue ao final desta resposta.

E, na falta de comprovação de tipo de curso, e, considerando que ele é um requerimento de matrícula, do que se conclui que **ESTÁ CURSANDO** um curso superior, não identificado no documento, e, portanto, deu-se **meio ponto, no quesito “C”, considerando a graduação de forma geral, pois NÃO RESTA COMPROVADO QUE O CURSO SUPERIOR, em andamento, refere-se, especificamente à Educação.**

Em relação a análise da letra “I” (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO), visto que a candidata apresenta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- I. Declaração da C.E.E.I. Erotildes Alves de Freitas – Auxiliar de Sala de 04/2022 a 04/2024; e, por falta de data especificando o dia de início e término, decidimos por considerar o mês fechado na contagem de tempo.

Referentes a 761 (setecentos e sessenta e um) dias, equivalentes a 2 (dois) anos, 1 (um) mes e 0 (zero) dia.

E, portanto, para a letra “H” (Experiência profissional na área de inscrição) a candidata pontuou em 2,0 (dois) pontos;

E, de fato, na letra “I” (Experiência Profissional no Serviço Público), a candidata deveria ter pontuado 2,0 (dois) pontos; a Comissão foi omissa nessa pontuação e a mesma deve ser corrigida, a partir deste ato, **concedendo-se “2,0 (dois) pontos”, para o item “I”, o que implicará na pontuação final da candidata, no acréscimo de tal pontuação, elevando o total para 9,8 (nove inteiros e oito décimos) de pontos.**

Ante o exposto, pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pedido quanto a correção da letra “B”, e **DEFERIMOS O PEDIDO PARA CORREÇÃO DA LETRA “I”, concedendo-se “2,0 (dois) pontos”, para o item “I”, o que implicará na pontuação final da candidata.**

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FAD FACULDADE DOMINIUS		COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO		Código: 001.00000107 2024-30 Prazo: 10 dias	
Nome:	Nayane de Oliveira	CPF:	027.737.061-29		
Sector:	[REQUERIMENTO_ORIGEM]	Telefone:	---		
Assunto:	2ª Via Comprovante de Matrícula	Destino:	Secretaria Acadêmica		
Observação:					
Requerente	[Assinatura de Nayane de Oliveira] [NOME_ALUNO] Assinatura do(a) requerente ou responsável				
Via da Instituição	Registrado por Nayane de Oliveira em 07-06-2024 às 10:06:24h.				
					07 de Junho de 2024
FAD FACULDADE DOMINIUS		COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO		2ª Via Comprovante de Matrícula Código: 001.00000107 /2024-30 Prazo: 10 dias	
Nome:	Nayane de Oliveira	CPF:	027.737.061-29		
Sector:	...	Telefone:	---		
Assunto:	2ª Via Comprovante de Matrícula	Destino:	Secretaria Acadêmica		
Observação:					
Requerente	[Assinatura de Nayane de Oliveira] Nayane de Oliveira Assinatura do(a) atendente				
Via do requerente	Registrado por Nayane de Oliveira em 07-06-2024 às 10:06:24h.				
					07 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESPOSTA A RECURSOS PÓS RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO: **NAYARA CRISTINA FERNANDES NAVES**

CARGO: **MONITOR DE SALAS – PSS**

INSCRIÇÃO Nº: **57 / 2024**

A candidata apresenta o seguinte recurso:

1) *Análise da letra “J” (Experiência Profissional na Área da Educação (Outras));*

Respostas ao recurso da candidata:

O requerimento é realizado dentro do prazo estabelecido no Edital.

O resultado da candidata, conforme apresentado no RESULTADO PRELIMINAR, é o seguinte:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CARGO: MONITOR DE SALAS - PSS										SOMA	ORDEM
		QUESITO											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
57 / 2024	NAYARA CRISTINA FERNANDES NAVES	0,0	0,0	0,0	0,8	1,0	3,0	0,5	3,0	3,0	0,5	11,8	16

Aduzindo do requerimento da candidata:

“Contesto o resultado preliminar no qual a nota que me foi concedida de 0,5 na experiência na área da educação 9.2 “j”, na qual apresentei declaração de anos de serviço na área.”

Ainda consta no *Curriculum Vitae* da candidata, no campo EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- *01/11/2018 a 31/07/19 – Recepcionista – Hospital Municipal Nossa Senhora do Desterro – Turvelândia – GO.*
- *Fevereiro/2020 a dezembro/2021 – Auxiliar de Sala – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Turvelândia – GO.*
- *08/08/2024 – Professora de Apoio – Escola Municipal do Ensino Fundamental Floriano Ferreira Borges.*

Avaliando a documentação apresentada pela candidata quanto ao seu tempo de serviço (Experiências), registramos:

- 1) Declaração do Hospital Municipal Nossa Senhora do Desterro – Recepcionista, de 01/11/2018 a 31/07/20019

Referentes a 272 (duzentos e setenta e dois) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 9 (nove) meses e 0 (zero) dia

- 2) Declaração de serviços no Sistema Municipal de Ensino de Turvelândia, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- a) C.E.E.I. Erotildes Alves de Freitas, Auxiliar de Sala de fevereiro/2020 a dezembro/2021

Referentes a 699 (seiscentos e noventa e nove) dias, equivalentes a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 0 (zero) dia

- b) E.M.E.F. Floriano Ferreira Borges, Professora de 08/08/2023 a 06/06/2024

Referentes a 303 (trezentos e três) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias

Portanto todos os tempos apresentados, totalizando em área ESPECÍFICA da Educação, um total de 2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias; e, em OUTRAS ÁREAS, o que está relatado no item 1), a saber: 0 (zero) ano, 9 (nove) meses e 0 (zero) dia.

E, quanto a pontuação do item “J” (Experiência Profissional na Área da Educação (Outras), refere-se a **OUTRAS EXPERIÊNCIAS que não computadas nos itens anteriores, “H” e “I”**. E, ainda que no Edital, no item 9.4, apresenta:

9.4 Cada documento de experiência profissional, bem como documento escolar, será pontuado uma única vez.

Portanto fica claro, que não há motivos para duplicar a pontuação da candidata, nesse quesito, visto o exposto.

Ante o exposto, pugnamos, pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESPOSTA A RECURSOS PÓS RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO: **PAULO EDUARDO BRITO DE SOUZA** CARGO: **MONITOR DE SALAS – PSS**

INSCRIÇÃO Nº: **154 / 2024**

A candidata apresenta o seguinte recurso:

- 1) Análise do item “E” (Formação em Ensino Fundamental);**
- 2) Análise do item “F” (Cursos de Formação Geral, na área de Inscrição do Candidato);**
- 3) Análise do item “J” (Experiência Profissional na Área de Educação (Outras)).**

Respostas ao recurso da candidata:

O requerimento é realizado dentro do prazo estabelecido no Edital.

O resultado do candidato, conforme apresentado no RESULTADO PRELIMINAR, é o seguinte:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CARGO: MONITOR DE SALAS - PSS										SOMA	ORDEM
		QUESITO											
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J				
154 / 2024	PAULO EDUARDO BRITO DE SOUZA	1,0	1,0	0,8	0,8	0,0	0,0	0,5	3,0	5,0	0,0	12,1	15

Avaliando a documentação apresentada pelo candidato quanto a **não pontuação do item “E”**, de fato, uma falha não registrou o ponto do candidato no item “E”, e o total de 1,0 (um) ponto deverá ser acrescentado no item “E”, na pontuação do candidato.

Quanto ao argumento do candidato, no documento anexo ao recurso apresentado, aduzimos:

O curso de ensino superior em pedagogia o que se pretende ser na área de inscrição (Educação) no qual o cargo é pretendido pelo do candidato. (sic).

Resta declarar que o curso de Pedagogia do candidato, devidamente comprovado na inscrição, foi pontuado no item “B” (Formação de Nível Superior (Licenciatura)); e, que o Edital, no item 9.4, apresenta o seguinte normativo:

9.4 Cada documento de experiência profissional, bem como documento escolar, será pontuado uma única vez.

Portanto não há possibilidade de duplicar a pontuação, conforme pedido.

E, quanto ao requerimento do tempo de serviço de Coordenador de Turno, conforme Declaração da E.M.E.F. Geraldo Sirio, o candidato exerceu essa função na área de educação no período de janeiro/2013 a fevereiro/2015; e, que, como não foi colocado o dia de início e término do exercício da função, foi adotado o dia inicial e final dos meses respectivos, e, assim, computamos o tempo de Coordenador de Turno em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

788 (setecentos e oitenta e oito) dias, referentes a 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias. Tal pontuação foi computada com 3,0 (três) pontos no item "H", Experiência Profissional na Área de Inscrição.

Ante o exposto, pugnamos, pelo DEFERIMENTO do pedido, quanto a contagem de pontos no item "E", aumentando em 1,0 (um) ponto, a pontuação geral do candidato.

Já para os demais pedidos, pugnamos, pelo INDEFERIMENTO, diante das argumentações apresentadas.

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESPOSTA A RECURSOS PÓS RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO: **SIDCLÉIA BARBOSA DE SOUZA** CARGO: **MONITOR DE SALA – PSS**

INSCRIÇÃO Nº: **63 / 2024**

A candidata apresenta o seguinte recurso:

- 1) **reavaliar a condição indicada pela letra “C” (Formação em nível superior (Graduação)), pois é graduada e a nota ficou como resultado 0,0. E,**
- 2) **análise da letra “J” (Experiência Profissional na Área da Educação (Outras)).**

Respostas ao recurso da candidata:

O requerimento é realizado dentro do prazo estabelecido no Edital.

O resultado da candidata, conforme apresentado no RESULTADO PRELIMINAR, é o seguinte:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CARGO: MONITOR DE SALAS - PSS										SOMA	ORDEM
		QUESITO											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
63 / 2024	SIDCLÉIA BARBOSA DE SOUZA	0,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,5	1,5	1,5	1,0	11,3	19

E, conforme relato da candidata, o item “C”, que se refere à formação em nível superior (**GRADUAÇÃO**), de fato está pontuado com 0,0 (zero) pontos, e apresenta o documento:

DIPLOMA, emitido pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, de **LICENCIADA** em **PEDAGOGIA – LICENCIATURA**, conferindo o título de **LICENCIADA**, à mesma.

Nota-se que a candidata, na letra “B”, que se refere à pontuação de **FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (LICENCIATURA)**, foi pontuada em **1,0 (um) ponto, conforme previsão do Edital.**

Resta destacar que a “*graduação*” no título de LICENCIATURA, por si só, é focada em formar professores e educadores; e, portanto, a distinção genérica de GRADUAÇÃO, ficaria destinada aos títulos demais, divergentes da LICENCIATURA, focados no BACHARELADO, que é, resumidamente, o preparo de profissionais para atuar em inúmeras áreas divergentes da LICENCIATURA.

E, ainda que no Edital, no item 9.4, apresenta:

9.4 Cada documento de experiência profissional, bem como documento escolar, será pontuado uma única vez.

Portanto fica claro, que não há motivos para duplicar a pontuação da candidata, nesse quesito, visto o exposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Por oportuno, e a título de informar: apresenta, a candidata, em seu currículo e documentação, comprovante da formação em **TÉCNICA EM AÇÚCAR E ÁLCOOL**, em relação aos cursos técnicos e sua “validade” ou “não validade” como curso superior, já é matéria superada nos meios acadêmicos, e resta esclarecer:

Os Cursos Técnicos têm o objetivo de capacitar o aluno com conhecimentos teóricos e práticos, realizados em um período médio de dois (2) anos. Podem ser cursados também por alunos que ainda não concluíram o ensino médio.

Ao terminar o curso técnico, o profissional estará apto a prestar concursos públicos de nível médio e técnico, podendo também ingressar no Ensino Superior.

O Tecnólogo, é uma formação ofertada em nível superior, o tecnólogo tem duração média de dois (2) a quatro (4) anos. Forma profissionais para o competitivo mercado de trabalho em menos tempo, quando comparado ao curso de graduação tradicional.

E, portanto, se era essa a intenção, o que não fica claro no requerimento da candidata, o referido curso de TÉCNICA EM AÇÚCAR E ÁLCOOL, é considerado dentre as formações gerais, e, FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CANDIDATA.

Em relação a análise da letra “J” (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (OUTRAS)), retomamos o Edital do Processo Seletivo, novamente em seu item 9.4, já citado acima; e, pois, a candidata teve a pontuação dos itens “H” e “I”, em 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de pontos, em cada um dos itens.

A candidata, apresentou a seguinte documentação, em relação à sua experiência profissional:

- I. Declaração da E.M.E.F. Floriano Ferreira Borges – Assistente de Alfabetização de 04/06/2018 a 13/02/2019 (DOCUMENTO APRESENTADO EM DUPLICIDADE)

Referentes a 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 8 (oito) meses e 9 (nove) dias

- II. Declaração da E.M.E.F. Geraldo Sirio – Profissional de Apoio de 14/02/2019 a 02/10/2019

Referentes a 230 (duzentos e trinta) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 7 meses e 17 (dezessete) dias

- III. Carteira de Trabalho – CTPS, com os seguintes registros:
 - a) Empresa Claudio Raimundo Barboza e Cia Ltda, Camareira de Hotel de 01/04/2013 a 25/04/2015

Referentes a 813 (oitocentos e treze) dias, equivalentes a 2 (dois) anos, 2 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias;

- b) Empresa Vale do Verdão S.A. Analista de Laboratório II, de 28/04/2015 a 07/12/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Referentes a 223 (duzentos e vinte e três) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 7 (sete) meses e 8 (oito) dias.

c) Empresa Alberto Lopes da Silva ME, Serviços Gerais de 01/08/2002 a 12/04/2003

Referentes a 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 8 (oito) meses e 11 (onze) dias.

d) Empresa Marcos Gomes – ME, Vendedora de 02/05/2005 a 10/01/2011

Referentes a 2.079 (dois mil e setenta e nove) dias, equivalentes a 5 (cinco) anos, 8 (oito) meses e 8 (oito) dias.

Portanto, para a letra “H” (Experiência profissional na área de inscrição) e “I” (Experiência profissional no serviço público), leva-se em conta os itens I e II acima, que totalizam **1 (um) ano, 3 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias**, portanto deve ser pontuado em 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto, **conforme de fato foi pontuado.**

E, para a letra “J” (Experiência Profissional na Área de Educação (Outras), consideramos o item III acima, e suas letras a, b, c e d, que totalizam **9 (nove) anos 2 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias**, portanto deve ser pontuado em 1,0 (um) ponto, pois o Edital no item 9.9, letra j, apresenta:

9.2 [...]

j) Experiência Profissional na área da Educação (outras):

Maior que 1 (um) ano: 1,0 ponto

Inferior a 1 (um) ano: 0,5 ponto

Igual ou Inferior a 2 (dois) meses: SEM CLASSIFICAÇÃO

E, a **candidata foi pontuada em 1,0 (um) ponto**, conforme previsão em edital.

Ante o exposto, pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESPOSTA A RECURSOS PÓS RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO: **TAISE PEREIRA DA SILVA MENDES** CARGO: **MONITOR DE SALA – PSS**

INSCRIÇÃO Nº: **040 / 2024**

A candidata apresenta o seguinte recurso:

- 1) **reavaliar a condição indicada pela letra “C” (Formação em nível superior (Graduação));**
- 2) **análise da letra “H” (Experiência Profissional na Área de Inscrição).**

Respostas ao recurso da candidata:

O requerimento é realizado dentro do prazo estabelecido no Edital.

O resultado da candidata, conforme apresentado no RESULTADO PRELIMINAR, é o seguinte:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CARGO: MONITOR DE SALAS - PSS										SOMA	ORDEM
		QUESITO											
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J				
40 / 2024	TAISE PEREIRA DA SILVA MENDES	1,0	1,0	0,0	0,8	1,0	3,0	1,0	1,5	1,0	1,0	11,3	22

E, conforme relato da candidata, o item “C”, que se refere à formação em nível superior (**GRADUAÇÃO**), de fato está pontuado com 0,0 (zero) pontos, e apresenta o documento:

DIPLOMA, emitido pela Universidade Anhanguera - Uniderp, de **LICENCIADA** em **PEDAGOGIA – LICENCIATURA**, conferindo o título de **LICENCIADA**, à mesma.

Nota-se que a candidata, na letra “B”, que se refere à pontuação de **FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (LICENCIATURA)**, foi pontuada em **1,0 (um) ponto, conforme previsão do Edital.**

Resta destacar que a “*graduação*” no título de LICENCIATURA, por si só, é focada em formar professores e educadores; e, portanto, a distinção genérica de GRADUAÇÃO, ficaria destinada aos títulos demais, divergentes da LICENCIATURA, focados no BACHARELADO, que é, resumidamente, o preparo de profissionais para atuar em inúmeras áreas divergentes da LICENCIATURA.

E, ainda que no Edital, no item 9.4, apresenta:

9.4 Cada documento de experiência profissional, bem como documento escolar, será pontuado uma única vez.

Portanto fica claro, que não há motivos para duplicar a pontuação da candidata, nesse quesito, visto o exposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Em relação a análise da letra “H” (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE INSCRIÇÃO), retomamos o Edital do Processo Seletivo, novamente em seu item 9.4, já citado acima; e, pois, a candidata teve a pontuação dos itens “H” 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de pontos e “I” e “J”, em 1,0 (um) ponto, em cada um dos itens.

A candidata, apresentou a seguinte documentação, em relação à sua experiência profissional:

- I. Declaração da C.E.E.I. Erotildes Alves de Freitas – Professora Contratada de 02/2023 a 12/2023; e, **por falta de data especificando o dia de início e término, decidimos por considerar o mês fechado na contagem de tempo.**

Referentes a 333 (trezentos e trinta e três) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 11 (onze) meses e 0 (zero) dia.

É oportuno ressaltar que a candidata cita em seu *Curriculum Vitae*, nas linhas 5 (cinco) a 7 (sete), que:

2018-2020 – Professora de apoio na escola Floriano Ferreira Borges; (sic).

2020 – Professora de apoio na Creche Erotildes Alves de Freitas; (sic).

NO ENTANTO NÃO APRESENTOU DOCUMENTO (DECLARAÇÃO, REGISTROS OU CERTIDÃO) QUE COMPROVE OS EVENTOS.

Carteira de Trabalho – CTPS, com o seguinte registro:

- a) Empresa Samma Serviços e Recursos Humanos Ltda, Auxiliar de Serviços Gerais de 13/08/2021 a 31/05/2023

Referentes a 6.563 (seiscentos e cinquenta e seis) dias, equivalentes a 1 (um) anos, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias;

Portanto, para a letra “H” (Experiência profissional na área de inscrição) e “I” (Experiência profissional no serviço público), leva-se em conta o item I acima, que totalizam **0 (zero) ano, 11 (onze) meses e 0 (zero) dia**, portanto deve ser pontuado em 1,0 (um) ponto, e, **foi pontuado com 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto, para a letra “H” e, para a letra “I”, corretamente pontuada em 1,0 (um) ponto.**

E, para a letra “J” (Experiência Profissional na Área de Educação (Outras), consideramos o item II acima, letra a, totalizando **1 (um) anos, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias**, portanto deve ser pontuado em 1,0 (um) ponto, pois o Edital no item 9.9, letra j, apresenta:

9.2 [...]

j) *Experiência Profissional na área da Educação (outras):*

Maior que 1 (um) ano: 1,0 ponto

Inferior a 1 (um) ano: 0,5 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Igual ou Inferior a 2 (dois) meses: SEM CLASSIFICAÇÃO

E, a **candidata foi pontuada em 1,0 (um) ponto**, conforme previsão em edital.

Ante o exposto, pugnamos pelo INDEFERIMENTO do pedido, **indicando a correção da pontuação da letra "H", em 1,0 (um) ponto, contra o registrado de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de ponto.**

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

RESPOSTA A RECURSOS PÓS RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO: **WESLENE DE FÁTIMA FRAZÃO DA SILVA**

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS**

INSCRIÇÃO Nº: **031 / 2024**

A candidata apresenta o seguinte recurso:

- 1) **Reavaliar a condição indicada na letra “E” (Formação em Ensino Fundamental)**
- 2) **Análise da letra “H” (Experiência Profissional na Área de Inscrição);**
- 3) **análise da letra “I” (Experiência Profissional no Serviço Público);**
- 4) **análise da letra “J” (Experiência Profissional na Área da Educação (Outras));**

Respostas ao recurso da candidata:

O requerimento é realizado dentro do prazo estabelecido no Edital.

O resultado da candidata, conforme apresentado no RESULTADO PRELIMINAR, é o seguinte:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS										SOMA	ORDEM
		QUESITO											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J		
31 / 2024	WESLENE DE FÁTIMA FRAZÃO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,5	1,0	1,0	3,5	41

Quanto a solicitação da análise da letra “E” (Formação em Ensino Fundamental), quando a requerente escreve:

[...] também apresentei documento de escolaridade do fundamental e no resultado constou 0,0.

Nota-se que a requerente se encontra totalmente equivocada nesse quesito, pois o item “E”, que pontua a Formação escolar no Ensino Fundamental é computado, ainda do resultado preliminar, conforme recorte acima, em **1,0 (um) ponto; COMO DE FATO DEVERIA SER.**

Portanto, fica prejudicado o requerimento nessa questão.

E, quanto aos itens “H”; “I” e “J”, todos vinculados à experiências profissionais, a mesma foi pontuada em 0,5 (cinco décimos) de ponto; 1,0 (um) ponto e 1,0 (um) ponto, respectivamente.

A candidata apresenta os seguintes documentos comprovando sua experiência profissional:

- I. Carteira de Trabalho – CTPS, a saber:
 - a) Empresa: Claudio Raimundo Barboza E Cia Ltda, Camareira de Hotel, de 01/05/2017 a 25/06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Referentes a 1.516 (um mil, quinhentos e dezesseis) dias, equivalentes a 4 (quatro) anos, 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias.

- II. Declaração de Tempo de Serviço da C.E.E.I. Erotildes Alves de Freitas, no cargo de Merendeira de março/2023 a janeiro/2024; **e, por falta de data especificando o dia de início e término, decidimos por considerar o mês fechado na contagem de tempo.**

Referentes a 336 (trezentos e trinta e seis) dias, equivalentes a 0 (zero) ano, 11 (onze) meses

E, a pontuação da candidata, confrontando a documentação apresentada, e aqui revisada, deveria ser:

Letra "H" (Experiência Profissional na área de Inscrição), conforme indica o item II, acima, o tempo computado é menor que um ano, portanto, **deve ser de 0,5 (cinco décimos) de ponto; COMO DE FATO FOI REGISTRADO;**

Letra "I" (Experiência Profissional no Serviço Público), **deve ser de 1,0 (um) ponto quando completa um ano; e, foi concedido, pelo tempo de 11 meses, esse valor pontuado, quando o correto, deveria ser de 0,5 (cinco décimos) de ponto; portanto o valor deve ser corrigido na pontuação da candidata, alterando a sua pontuação final.**

É OPORTUNO RESSALTAR QUE O RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS 1 E 2, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS, em decorrência dessa observação será reduzido para 1,0 (um) ponto, quanto à avaliação da letra "J", para manter a paridade dos resultados, e manter a igualdade de oportunidades entre os candidatos, pois a Comissão, ao divulgar o resultado Preliminar, fez o registro errado dessa pontuação.

Letra "J" (Experiência Profissional na Área da Educação (Outras)), esta é concedida na contagem de **1,0 (um) ponto, quando superior a um ano; logo foi devidamente pontuada pela servidora;**

Ante o exposto, pugnamos pelo INDEFERIMENTO dos pedidos.

Turvelândia – GO, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO